

ADOÇÃO POR CASAIS HOMOAFETIVOS E A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO: Perspectivas e desafios na promoção de direitos

Ester Franco Emerick¹
Lucas de Alcantara Barcelos¹
Bruno Eduardo Silva Ferreira²

RESUMO

Atualmente, no Brasil, existem mais de quatro mil crianças e adolescentes na fila de adoção, enquanto existem mais de trinta e seis mil pessoas interessadas em adotar. Dentre os diversos entraves que dificultam esse processo, pode-se apontar julgamentos morais relacionados à sexualidade das pessoas que desejam adotar uma criança. Como esses julgamentos derivam de construções socioculturais, esse estudo busca identificar aspectos desta representação social acerca da adoção por casais homoafetivos e possíveis dificuldades encontradas, bem como o papel da psicologia neste contexto de adoção. Foi desenvolvida uma pesquisa de campo do tipo survey entre os dias 02 e 07 de outubro de 2021, obtendo-se 127 participações, realizado de forma virtual. Os resultados demonstram aceitação das múltiplas constituições familiares, porém se verificam contradições sobre o processo de adoção por casais homoafetivos, como a concepção de que as decisões são técnicas, mas ao mesmo tempo consideram que a religião e o senso comum são influentes nesse processo. Pode-se perceber um imaginário coletivo em movimento, encaminhando-se para uma inclusão além do aspecto jurídico, mas ainda com uma representação de mundo conservadora, que influencia o pensamento e as ações correspondentes. A ação do psicólogo é essencial nesse processo e nos impactos socioculturais a que são submetidos os sujeitos envolvidos nesse processo complexo, intenso e importante, e também no desenvolvimento de uma ação ética de apoio à diversidade. Busca-se com esta pesquisa incentivar outras investigações sobre o assunto, dada sua importância social e a escassez de base científica.

Palavras-chave: Adoção por casais homoafetivos. Família. Direitos civis. Psicologia.

ABSTRACT

Currently, in Brazil, there are more than four thousand children and teenagers waiting for adoption, while there are more than thirty-six thousand people interested in adopting. Among the various obstacles that hinder this process, one can point out moral judgments related to the sexuality of people who want to adopt a child. As these judgments derive from sociocultural constructions, this study seeks to identify aspects of this social vision about adoption by same-sex couples and possible difficulties encountered, as well as the role of psychology in this context of adoption. A survey-type field research was carried out between October 2nd and 7th, 2021, obtaining 127 participations. The results demonstrate acceptance of multiple family constitutions, but there are also contradictions about the adoption process by

¹ Graduandos em Psicologia pelas Faculdades Doctum de Serra-ES

² Professor orientador do curso de Psicologia das Faculdades Doctum de Serra-ES

same-sex couples, such as the concept that decisions are technical, but at the same time they consider that religion and common sense are influential in this process. One can perceive a collective imagination in motion, moving towards an inclusion beyond the legal aspect, but still with a persistent worldview, which influences the corresponding thinking and actions. The psychologist's action is essential in this process and in the sociocultural impacts to which the subjects involved in this complex, intense and important process are submitted, and also in the development of an ethical action to support diversity. The aim of this research is to encourage further investigations on the subject, given its social importance and the scarcity of scientific basis.

Key words: Adoption by same-sex couples. Family. Civil rights. Psychology.

1 INTRODUÇÃO

A adoção por casais homoafetivos têm ganhado maior visibilidade, porém ainda é necessário desenvolver maior profundidade para uma prática cada vez mais efetiva. Diferentes modelos de família sempre existiram informalmente e com a necessidade de legalizar essas famílias tornou-se imprescindível abranger a legislação para que todos os tipos de família possam ser amparados pela lei. Este processo vem acontecendo no Brasil, e uma das mudanças mais importantes neste sentido foi o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em maio de 2011. Essa alteração na legislação também permitiu que casais homoafetivos ingressassem com pedidos de adoção como casal, algo que não era possível anteriormente pelo impedimento de adoção por duas pessoas não casadas no civil.

A Constituição Brasileira (BRASIL, 1988), através do Art. 226³ reconhece diversos tipos de família além da família heteroafetiva, e a decisão de 2011 do STF reconhecendo a união entre pessoas do mesmo sexo legitimam qualquer casal a se inserir na lista de candidatos a adoção. Entretanto, no Brasil ainda não se tem a garantia de um processo neutro, isento e menos burocrático, uma vez que por falta de uma legislação clara, o judiciário baseia suas decisões na percepção de bem-estar da criança. Essa percepção é geralmente pautada pela subjetividade e por moralismos, sendo definida por uma equipe que acompanha adotados e

³ Disponível em:
<<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10645133/artigo-226-da-constituicao-federal-de-1988>>

adotantes ao longo de todo o processo e pode sofrer interferências externas – como a falta de conhecimento, e mesmo interferências internas como o preconceito, gerando um parecer desfavorável ao casal adotante.

Frente a esse contexto, existem questionamentos a serem propostos, dentre os quais se insere o problema que norteia esta pesquisa: qual a representação social acerca da adoção por casais homoafetivos pela sociedade e como a psicologia pode contribuir nesse processo?

2 ADOÇÃO

A adoção possui diversos significados práticos e subjetivos que em sua complexidade só se revelam no ato em si, na trama dos atores e das construções que se fazem e que assim geram um significado singular do que é adotar. Porém, pensando em seu reconhecimento formal, seu processo data desde o primeiro código de leis, reconhecido no século XVIII na Mesopotâmia, o código de Hamurabi, e perpassa por diversas formas, sendo atrelado ao processo cultural e moral de cada época (WEBER, 1998). No Brasil, Prado (2006) relata que o processo segue desde a época colonial, regido pela informalidade e ligado à caridade e que, apesar da primeira direção legal ter sido em 1828, foi apenas em 1916 que o Código Civil sistematizou este processo. Desde então, vêm passando por diversas mudanças, sendo um importante marco a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, que determina que a adoção “[...] atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive os sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo impedimentos matrimoniais” (ECA, 1990, Art. 41).

A cartilha “Adoção Passo a Passo”⁴, criada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB, 2008) e a cartilha “Adoção e o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária”⁵ (MMFDH, 2020) foram criadas em 2020 e fazem

⁴ Disponível em:
<<https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/adocaopassoapasso.pdf>>

⁵ Disponível em:
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/julho/cartilha-apresenta-o-panorama-da-adocao-no-brasil/Cartilha_Adoeodireitodecrianaseadolescentesconvivenciafamiliarecomunitria..pdf>

parte da comemoração de 30 anos do Estatuto. Como os juizados e os profissionais envolvidos tem como objetivo a busca de uma família que possa garantir a construção do vínculo de filiação perdido com os pais biológicos, o aspecto de caridade historicamente ligado à adoção ainda precisa ser desconstruído, o que pode ser percebido pelo panorama dos processos de adoção no Brasil.

Sobre esse panorama, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ⁶), há no ano de 2021 cerca de 4.000 crianças disponíveis para adoção e mais de 36 mil famílias na fila de espera para adotar, ou seja, mais de 9 pretendentes para adotar cada criança ou adolescente, e mesmo com um número tão expressivo de adotantes a fila de crianças para adoção permanece constante ao longo do tempo. Entre os motivos encontrados, podem ser apontadas as exigências das famílias adotantes, como citado por Araújo e Faro (2017, p.792):

Nove em cada dez pretendentes desejam adotar uma criança de zero a cinco anos, enquanto essa faixa etária corresponde a apenas nove em cada 100 das crianças aptas à adoção. Esta pesquisa identificou que há mais crianças com idade acima dos cinco anos que continuam institucionalizadas, sem perspectiva de serem colocadas em famílias substitutas por apresentarem características pouco desejáveis: serem negras, apresentarem deficiências, terem problemas de saúde ou formarem grupo de irmãos.

Somado a essas exigências, tem-se também a percepção de que crianças adotadas já apresentam uma predisposição a se mostrarem problemáticas ou fora do normal, como trazem Santos e outros (2018, p. 213), enfatizando o impacto do preconceito para com crianças adotadas e de como esse estereótipo é generalizado: “percebe-se que as crianças adotadas ainda são vistas pela sociedade de forma preconceituosa, tendo em conta que das três dimensões evidenciadas, duas delas apresentam apenas atributos negativos”.

Nesse mesmo sentido, os autores destacam a necessidade de uma visibilidade diferente, que faz parte do contexto geral do processo de adoção, inclusive por parte dos profissionais atrelados:

Portanto, verifica-se que grande parte dos estudos referentes à adoção focalizaram nos comportamentos socialmente inadequados e, sobretudo, nas dificuldades das crianças adotadas, ou seja, em aspectos

⁶ Disponível em:

<<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currsel&select=clearall>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

exclusivamente negativos, deixando de ressaltar que tais problemas podem ocorrer em filhos independentes da adoção. Assim, há carência de estudos que abordam casos bem-sucedidos de adoção, de modo que se possa romper com estereótipos negativos acerca da temática (SANTOS et al, 2018, p. 213).

Dada a condição complexa e plural do processo de adoção, a burocracia é condição fundamental, mas esta burocracia também traz seus limites e prejuízos, como a possibilidade de múltiplas interpretações das leis de adoção dificultarem o processo e muitas vezes desencorajarem potenciais adotantes: pessoas com deficiência, solteiras, casais homoafetivos e famílias de classe média baixa ou inferior, muitas vezes desistem do processo por não terem garantias legais de que serão consideradas aptas para o processo. A esse respeito, Barbosa, Dantas e Nóbrega afirmam (2018, p. 73):

Compreendendo que no seio das relações sociais, a forma jurídica estabelece uma dominação não só por meio das suas estruturas técnicas, mas também por meio da sua ideologia e acreditando que cabe ao Direito assegurar a todos a equidade perante a lei, assim como a busca de uma sociedade organizada.

Atendendo ao preceito constitucional de todos serem iguais perante a lei, é de se esperar que houvesse ações efetivas no sentido de combater eventuais desigualdades no processo de adoção por casais homoafetivos. Contudo, tais ações precisam ser acompanhadas por tentativas de mudança na cultura da sociedade, marcadamente preconceituosa em relação a pessoas homossexuais e relacionamentos homoafetivos.

3 ADOÇÃO POR CASAIS HOMOAFETIVOS

Dentre as características dos processos de adoção, a desinstitucionalização das crianças é um marco fundamental visto as condições dos abrigos, tanto no caráter físico e das condições básicas, quanto ao cerne das questões afetivas e emocionais, necessárias ao desenvolvimento da criança e adolescente. Sendo assim, pensando que o processo jurídico de adoção busca o melhor e representa a proteção da criança e do adolescente, a possibilidade de adoção por mais um componente de formação familiar deve ser um fator de análise diante dessas condições, como demonstram Rêgo e Machado (2016, p. 63), que trazem esse pensamento diante do questionamento “Qual o melhor ambiente para a criança?”.

Nesse sentido, é importante delimitar o entendimento sobre família que tende a nortear um caminho biológico científico, mas que, quando visualizada diante da realidade, é exposta a diferentes arranjos que traz o afeto e convívio social como grande potencializadora dessas relações. Como traz Mandelbaum (2006) em seu posicionamento sobre a importância da família, diante da posição de importância das formações identitárias, mas que ao mesmo tempo age de forma complementar e não única nas formações de representações sociais na construção do sujeito. Podendo assim, identificar como uma constituição social e cultural, para além do biológico, na qual a própria busca pela adoção como objetivo de continuação da família e conquista afetiva constitui a formação desses casais (SANTOS; MANZI-OLIVEIRA 2009).

De forma complementar, diante do entendimento da necessidade de relações humanas afetivas e potencializadores, e trazendo a família como geradora de influência e apoio diário, a cartilha 'Adoção: um direito de todos', conduzida pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) em 2008 traz os novos arranjos familiares não como algo para além, ditando uma naturalidade, mas como condições construídas frente às singularidades: "como não há um indivíduo igual a outro, não há uma família igual a outra". Conclui-se então que:

Pode-se afirmar que não há um modelo padronizado de família apta a adoção, existem sim, crianças desejosas de uma família que os acolham, adultos motivados a serem pais e oferecer um lar amoroso e aconchegante, dotado das condições básicas para o desenvolvimento saudável dos filhos (QUEIROZ; SANTOS, 2017, p. 36).

Sem uma legislação que resuma o direito à adoção aos aspectos legais, em que, ao contrário, as ideologias e paradigmas motivam o resultado, a ação ética e política em busca de mudança de mentalidade social torna-se um aspecto indispensável para a garantia de um processo de adoção eficiente. O que ocorre em grande escala na tentativa de adoção por casais homoafetivos é que seguem o processo de efetivação a partir da interpretação do juiz e da equipe que acompanha o caso, e que podem ter impacto de outras influências para além do caráter técnico. Em muitos casos deixam a imparcialidade de lado e baseiam suas decisões em crenças religiosas e/ou argumentos sem embasamento científico, como em estudo exploratório sobre representações da adoção por casais homoafetivos demonstra:

Identificaram que estudantes universitários de Direito e de Psicologia são contrários à adoção por casais homoafetivos. Segundo tal estudo, os universitários alegam justamente a melhor decisão para as crianças, ancorados em noções negativas sobre como um casal homossexual poderia educar seus filhos. O argumento principal seria a carência de referencial de ambos os sexos para o desenvolvimento saudável da criança (ARAÚJO et al apud CERQUEIRA-SANTOS; SANTANA, 2015 p. 876).

Apesar do difícil percurso travado, o caminho para adoção, que antes era impossível para casais homoafetivos, ganhou legitimidade jurídica com a equiparação da união estável ao casamento civil. Dessa forma gays e lésbicas passaram a ter suas uniões reconhecidas e com essa aprovação atende-se ao art. 39, § 2º, da lei n. 12.010/09⁷ que diz que a adoção só pode ocorrer conjuntamente por aqueles que são casados civilmente ou que mantêm união estável “comprovada a estabilidade da família”. Porém, ainda fica a critério do entendimento moral do juiz e da equipe. Por isso a necessidade de se desmitificar a adoção homoparental, buscando tratá-la não como uma adoção especial e diferencia, e sim como uma adoção plena, ou seja, a busca por uma criança para completar sua família, que muitas vezes ainda segue a visualização ultrapassada que foi construída em nossa sociedade:

Em nossa sociedade, a não heterossexualidade foi gravemente condenada pelo discurso hegemônico, que, influenciado pelo discurso religioso e médico científico, legitimou as instituições e práticas sociais baseadas em um conjunto de valores heteronormativos, os quais levaram à discriminação negativa e à punição de diversos comportamentos sexuais, sob acusação de crime, pecado ou doença (DIAS, 2014, p.11).

Considerando-se as dificuldades enfrentadas pelos casais homoafetivos no processo de adoção e até mesmo na sociedade em geral, é importante compreender as bases sobre as quais se assenta a representação da sociedade sobre essas pessoas e seus processos.

4 REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

A Teoria das Representações Sociais (TRS) pode ser definida como uma abordagem sociopsicológica, que Santos e Dias (2015, p. 185) definem como:

Conjuntos dinâmicos e sua característica é a produção de comportamentos e relacionamentos com o meio ambiente. Esta é uma ação que se modifica na relação entre sujeitos e não uma reprodução de fatos sociais

⁷ Disponível em:

<<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10616287/artigo-39-da-lei-n-8069-de-13-de-julho-de-1990>>

estabelecidos. Por isto, a representação de cada pessoa ou grupo social demonstra as faces de sua realidade, permite compreender a identidade, personalidade, concepção dos indivíduos, assim como aspectos sociais, políticos, econômicos, culturais, na qual estão inseridos.

Sendo proposta inicialmente por Moscovici em sua tese de doutorado, mas sendo fundamentada por Jodelet (2002, p. 22) quem definiu o conceito: “As Representações Sociais são uma forma de conhecimento, socialmente elaborada e compartilhada, com um objetivo prático, e que concorre para a construção de uma realidade comum a um conjunto social”. Tal visão aponta o fato de que a forma de pensar a realidade produz essa realidade. Seguindo esse pensamento sobre o processo de construção da representação, pode-se verificar sua complexidade, visto as ligações estabelecidas entre fatores biológicos, ideológicos, instâncias institucionais, culturais, assim como suas experiências privadas e afetivas, gerando uma rede de informações que moldam essa representação estabelecida. Tais significações podem, a partir de um grupo, criar uma visão consensual da realidade, e ao mesmo tempo, gerar conflitos frente a outras construções representativas.

Apesar de haver uma limitação ao estudar o campo humano e social, e não haver formas concretas e moldes estabelecidos para elucidar as dinâmicas expostas, é necessário perceber quais similaridades e contextos se repetem e se configuram nos processos estabelecidos. Ou seja, a partir do entendimento de que as representações não são inatas mas construídas (JODELET, 2002, p. 18), é necessário analisar esse processo de desenvolvimento para a construção de formas de se pensar, como por exemplo, baseado no preconceito. A autora traz esse processo em três fases: a construção seletiva, a esquematização estruturante e a naturalização, onde busca demonstrar, de forma mais estruturada, como o efeito social e os agenciamentos acometidos durante o desenvolvimento criam uma estruturação na forma de se pensar que naturaliza opiniões, formando as representações sociais, muitas vezes de forma estrutural.

Desta forma, a intervenção da Psicologia não deve se basear em entendimentos concretos e imutáveis, mas sim acreditar na formação individual a partir da sociedade, como um contínuo movimento, onde um não é apenas influenciado pelo outro, mas ambos se constroem em conjunto, um sendo parte do

outro. Nesse contexto, Silva e Aléssio (2019, p. 356) buscaram descrever, a partir de uma revisão de literatura, relações estabelecidas entre TRS e homofobia, sendo uma área de pesquisa a adoção homoparental. Os autores concluem que:

[...] os artigos evidenciaram o papel que as representações sociais possuem no preconceito e discriminação de homossexuais, estando na base das atitudes e dos comportamentos dos atores sociais, modificando e justificando essas atitudes e comportamentos. Além disso, os autores mostraram como as crenças a respeito da natureza da homossexualidade representam um fator preponderante na determinação do preconceito e discriminação.

Diante desse entendimento, pensar qual é a representação da sociedade sobre o processo de adoção, é também pensar em como se estabelece uma relação desses entendimentos com a realidade, buscando evidenciar os preconceitos que sustentam as representações estabelecidas para assim ser possível buscar ações que contribuam para a efetivação de um processo de adoção por casais homoafetivos para além da condição moral.

A história da psicologia se constrói em dualidade, ora frente ao pacto dominante, ora como processo de ruptura ao ajustamento estabelecido. Por isso, ter o entendimento dessa condição e buscar ações pautadas no movimento em que a sociedade atua é fundamental para o profissional que busca uma prática emancipatória. Para isso, faz-se necessária uma ação multidisciplinar e integrada, com a qual a Psicologia pode contribuir, a fim de não se restringir à academia, mas para que seja difundida para toda a população, gerando diálogo e novas visões para o processo de construção da realidade.

5 O TRABALHO DA PSICOLOGIA NO CONTEXTO DA ADOÇÃO

A Psicologia, ao se inserir no contexto da adoção, pode colaborar de diversas maneiras, mas as pesquisas têm mostrado que essa ainda não é uma realidade. Constata-se que os psicólogos pouco aparecem e, quando estão presentes, em sua maioria, se entrelaçam ao processo administrativo e burocrático do percurso. Limitam-se a um caráter mais administrativo do processo de adoção frente aos aparatos legislativos, seguindo um caráter de isenção e contribuindo com a prática de poder atuante no processo, conforme traz Coitinho Filho (2017, p. 498):

Desta forma, tanto os pareceres psicossociais quanto os jurídico-legislativos

presentes nas habilitações e processos de adoção representam um saber-poder legitimado que é imposto de modo coercitivo por meio das relações de poder. Tal perspectiva evoca o estranhamento destes, de modo a pôr em xeque o modo pelo qual as “verdades” sobre a relação entre família, parentesco e homossexualidade têm sido construídas.

Sem a intenção de deslegitimar a contribuição diante de tal ação, é necessário entender a atuação do psicólogo dentro das suas contribuições éticas e sua proposta como promoção de vida, sendo esta humanizada e potencializadora. Ou seja, é necessário resgatar o alinhamento que a psicologia construiu com os direitos humanos, sendo a luta pelos direitos LGBTQIA+ um marco fundamental, como presente na despatologização destes e entendendo a importância da efetividade do processo de adoção nesse caminho.

O Conselho Federal de Psicologia considera, entre outros aspectos, que a forma como cada um vive sua sexualidade faz parte da identidade do sujeito, a qual deve ser compreendida na sua totalidade, e que a Psicologia pode e deve contribuir com o seu conhecimento para o esclarecimento sobre as questões da sexualidade, permitindo a superação de preconceitos e discriminações (ROCHA, 2007, p. 720).

Busca-se, então, ações e estratégias que contribuam para mudanças de estereótipos negativos, promovendo o respeito e tolerância, com regularizações éticas e legislativas na realidade, buscando o bem-estar social dos atores presentes, como trazem Geantomasse e Bervique (2010) que entendem a necessidade de uma postura alinhada aos direitos humanos, atuando de forma tanto preventiva quanto terapêutica. Faz-se necessária, por exemplo, a realização de debates que trazem a experiência das diferentes formações das famílias e as implicações frente à realidade estabelecida e a similaridades entre as condições do seu significado. Para além da academia, é importante discutir os estudos que demonstram que não há comprovação de qualquer prejuízo psicológico pela criança adotada por uma família homoafetiva, mas como trazem Rêgo e Machado (2016), ao contrário, há condições de caráter discriminatório que, enraizadas por uma diretriz heteronormativa, impactam diretamente o bem-estar dessa criança, como por exemplo pelo bullying.

6 MÉTODO

A fim de alcançar os objetivos propostos, o presente trabalho se desenvolve por meio de uma pesquisa exploratória, que como define Gil (2008, p. 27) têm a

principal finalidade desenvolver e esclarecer ideias, vistos serem em maior grau representadas com temas em que há dificuldade de se obter uma hipótese concreta, havendo então levantamento bibliográfico sobre o assunto. Esta pesquisa é também descritiva, uma vez que busca descrever a realidade encontrada, sem o objetivo de explicar relações de causa e efeito (GIL, 2008, p. 28).

A presente investigação envolve tanto uma pesquisa bibliográfica sobre o assunto quanto uma pesquisa de campo do tipo *survey*, buscando identificar a percepção social acerca do tema pesquisado. Essa modalidade de pesquisa se caracteriza pela interrogação direta, solicitando informações e assim gerando dados descritivos sobre a abordagem apresentada (GIL, 2008).

A pesquisa bibliográfica é a pesquisa “desenvolvida com base em material já elaborado” (GIL, 2008, p.50), tendo sido feita a partir de publicações científicas, revistas e jornais, livros e informações públicas e governamentais dispostas sobre o processo de adoção no Brasil, por meio de leitura exploratória e seletiva.

Após a pesquisa bibliográfica, foi elaborado um formulário online por meio do Google Forms, contendo um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido no início, seguido por questões destinadas à identificação sociodemográfica da amostra e questões específicas sobre a percepção das pessoas sobre a adoção por casais homoafetivos. As questões específicas são compostas por 15 afirmações, frente às quais o participante deve indicar seu nível de concordância em uma escala de 0 (indicando total discordância) a 10 (indicando total concordância). O link para participação foi enviado por email e disponibilizado via redes sociais, acompanhado de um pedido para responder e depois compartilhar com mais pessoas.

Esta pesquisa está de acordo com a resolução Nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, no que diz respeito à dispensa de apresentação da pesquisa ao CEP quando se trabalha com pesquisa de opinião pública com participantes não identificados. Ainda que a pesquisa não tenha sido apresentada a um Comitê de Ética em Pesquisa, todos os cuidados éticos foram observados e apontados no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido disponibilizado a todos os participantes. A participação foi voluntária, e os dados coletados foram analisados

de forma agrupada, de modo a respeitar o anonimato dos respondentes. A presente pesquisa não ofereceu nenhum risco psicológico ou físico aos participantes, mas foi oferecido suporte às pessoas que porventura se sentissem desconfortáveis em algum momento de sua participação.

7 RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS

A pesquisa de campo foi realizada entre 02 e 06 de outubro de 2021, obtendo um total de 127 respostas. O público participante da pesquisa é composto em sua maioria por pessoas do sexo feminino representando 74% das respostas obtidas. Pessoas do sexo masculino representaram 24,4% das amostras, seguidas por pessoas transexuais e de gênero fluido, sendo 0,8% cada.

Em relação à idade, pode-se identificar maior variação entre os resultados: 34,6% dos entrevistados possuem entre 21 e 30 anos, seguidos por 28,3% que tem entre 31 e 40 anos, 22,8% entre 41 e 50 anos e 8,7% entre 51 e 60 anos. Pessoas abaixo de 20 anos representam 3,9% e acima de 61 anos, apenas 1,6%.

A respeito da renda familiar dos pesquisados, houve uma concentração maior entre os que possuem renda familiar superior a três mil reais, 63,7%, ou seja, em sua grande maioria o público alcançado faz parte da classe média ou da classe alta, como segue a porcentagem de 30,7% dos participantes com renda superior a R\$5.001,00, 22% de renda entre R\$3.000,00 e R\$4.000,00 e 11% possuindo renda entre 4.001,00 e 5.000,00. Sendo 16% entre R\$2.001,00 a R\$3.000,00, 15,7% entre R\$1.000,00 a R\$2.000,00 e 3,9% Abaixo de R\$1.000,00.

Também pode-se observar que a maioria dos entrevistados possui nível de escolaridade elevado, sendo que 29,1% possuem nível superior incompleto, 28,3% graduação completa e 28,3% pós-graduação. Os participantes com Ensino Médio completo representaram 10,2% dos entrevistados, os de Ensino Médio incompleto 3,1% e os participantes que possuem apenas o Ensino Fundamental completo representam 0,8%.

Sendo assim, considerando a importância das condições sócio demográficas da amostra e do impacto que tais informações geram para a análise dos resultados, é necessário delimitar as conclusões obtidas, visando que elas fazem um recorte

parcial de um público majoritariamente feminino, jovem, de classe média/alta e com escolaridade elevada. Sendo necessário expor que não há a intenção de realizar generalizações acerca dos resultados, mas que tal posicionamento se agarra à perspectiva da importância do tema e da falta de estudos disponíveis, buscando trazer à discussão e ampliar os entendimentos sobre o tema.

Após as perguntas referentes aos aspectos sociodemográficos, passou-se às questões específicas sobre a adoção. Quando questionados sobre o quanto acreditam conhecer sobre os processos de adoção no Brasil, 61,4% dos entrevistados apontaram possuir pouco ou nenhum conhecimento sobre o processo de adoção no Brasil.

A questão seguinte (“O quanto você acha o processo de adoção burocrático?”) apresenta um dado curioso: embora a maioria tenha afirmado possuir pouco conhecimento sobre os processos de adoção no Brasil, mais de 90% dos respondentes consideram o processo burocrático. Pode-se hipotetizar que as pessoas, por não conhecerem a realidade dos processos de adoção, se pautem pelo imaginário social, que define o processo de adoção como lento e burocrático.

Houve uma concordância quase absoluta (89,8%) dos entrevistados sobre a necessidade do acompanhamento do psicólogo no processo de adoção, tema da questão 3. Ao que parece, a Psicologia é reconhecida pela maioria dos respondentes, mas é importante observar se esse reconhecimento se traduz em melhores condições de trabalho e espaços de atuação.

A pergunta seguinte questiona se as bases para as decisões dos profissionais são prioritariamente técnicas ou não. Frente a essa pergunta, 66,8% dos respondentes acreditam, em maior ou menor grau, que os profissionais se baseiam apenas em critérios técnicos. Outros 18,1% não se posicionam a esse respeito, enquanto outros 15,1% pensam que há outras razões além das técnicas pautando as decisões profissionais neste meio.

A seguir, questionados sobre a influência da religião sobre as decisões destes mesmos profissionais, 70% dos entrevistados acreditam que a religião influencia. Percebe-se as contradições no pensamento dos participantes da pesquisa, mesmo

que essas contradições não sejam observadas pelos participantes.

Quando perguntados sobre a influência de aspectos pessoais e senso comum sobre o processo de adoção, 81,1% dos respondentes acreditam no peso destes fatores sobre as decisões dos profissionais. Para 65,2%, contudo, estes fatores não deveriam influenciar as decisões neste meio. Pode-se imaginar que no início das questões as pessoas tivessem a representação, construída pelo senso comum, de que os profissionais trabalham de forma técnica, neutra e isenta, mas à medida em que novas perguntas foram feitas, a reflexão sobre o tema indique novos posicionamentos, em especial relativos à influência da religião e do senso comum, composto pelas Representações Sociais.

Outros dados levantados envolvendo especificamente a adoção por casais homoafetivos foram que 68,5% se mostraram totalmente a favor da adoção independente de quem for o adotante, concordância que foi mantida quando perguntado sobre a adoção monoparental que obteve 64,6% de concordância. Sobre a adoção de uma criança por casais homoafetivos há de se considerar a discordância total em relação à essa ideia para 7,1% dos respondentes. Esse posicionamento radical se mantém quando se perguntou sobre a necessidade de um maior critério na adoção por casais homoafetivos. Enquanto 37% discordam completamente dessa afirmação (reafirmando a igualdade nos processos de adoção, independente de quem adota), 21,3% concordam completamente (o que indica uma diferenciação baseada exclusivamente na orientação sexual dos adotantes, em uma manifestação clara de preconceito).

Outra pergunta, mais adiante, lança uma discordância em relação a estes achados: quando perguntados se a orientação sexual dos adotantes deve ser um fator a considerar no processo de adoção, 66,9% dos participantes apontam que a orientação sexual dos adotantes não deveria ser observada. Ao que parece, os participantes dessa pesquisa não se opõem à adoção por casais homoafetivos, mas não tem a mesma convicção de que essa adoção não vá afetar o desenvolvimento das crianças adotadas. Os resultados relativos ao papel da psicologia no processo de adoção, apresentados mais adiante, podem ajudar a compreender essa análise.

A análise dos resultados permite identificar alguns pontos: como a maioria dos

entrevistados se posicionaram como pessoas com pouco conhecimento sobre o processo de adoção é esperado que as respostas sigam um critério de menor convicção e certeza, mas não é o que não ocorre nas respostas seguintes; são identificados fortes posicionamentos, mais próximos aos extremos, como a grande maioria reconhecer o processo como burocrático e posicionamentos a favor e contrários à adoção por casais homoafetivos.

Em relação à atuação do psicólogo, houve um acordo majoritário sobre a importância do acompanhamento, do laudo e da intervenção, o que pode ser considerado um avanço no processo da introdução da psicologia, que em certas condições foi vista apenas como obrigatoriedade jurídica, ampliando possibilidades de atuação e importância sócio histórica. Em compensação, há divergência em relação à forma de atuação considerada, pois mesmo expondo o entendimento de que os profissionais utilizam apenas critérios técnicos para as decisões sobre o processo de adoção, a maioria também considera que a religião, o senso comum e opinião pessoal influenciam nesse caminho. Ou seja, há uma contradição encontrada, pois mesmo sem se manifestarem abertamente sobre a utilização de aparatos de análise para além do conceito técnico, quando confrontados sobre a influência de outros fatores, se opuseram à informação. Ainda nesse sentido, mesmo a maioria considerando que tais critérios (senso comum e religião) não devam ser considerados, cerca de 22% acredita que devem ser influentes na decisão. Percebe-se o papel das Representações Sociais, tanto no que tange a análise dos respondentes quanto na atuação profissional no contexto da adoção

É possível ainda que a importância apontada pelos participantes se deva a uma representação do senso comum relativa à Psicologia como uma área de cuidado e tratamento/cura de transtornos e desvios de comportamento. Na medida em que alguns participantes parecem ter uma representação bastante negativa da adoção por casais homoafetivos, é possível que estas pessoas não achem adequado para uma criança crescer em um lar homoparental. Se essa for a representação dessas pessoas, a Psicologia teria um papel importantíssimo na identificação de problemas (através do laudo elaborado), no tratamento desses problemas (intervenções realizadas) e no acompanhamento ao longo do processo e

posteriormente, minimizando novos transtornos ou sofrimentos psíquicos.

Em relação às opiniões pessoais desse público sobre a adoção por famílias múltiplas, apesar da maioria se considerar a favor, pode-se observar que foram os tópicos que apresentaram maior polaridade, se dividindo principalmente entre as notas máximas e mínimas, ou seja, mesmo com a consideração majoritária de conhecimentos técnicos e específicos sobre o processo de adoção, a condição de interpretação pessoal e individual compõe impacto suficiente para se colocar completamente em oposição a um processo previsto por lei.

Ainda sobre as dualidades apresentadas pelos resultados, podemos verificar que a maioria se considera a favor da adoção independente de quem seja adotado ou adotante. Porém, a opinião se dividiu quando questionou-se sobre o critério da atuação profissional frente ao processo de adoção, tendo o mesmo número de considerações favoráveis e contrárias. Ou seja, mesmo sendo a favor da adoção por esse arranjo familiar, muitos acreditam ter diferenças e serem vistos de formas diferentes, sendo necessário maior critério dos profissionais para essa decisão. É possível que essa posição se deva a um receio de efeitos negativos sobre as crianças adotadas por casais homoafetivos, mas os dados coletados não permitem averiguar essa hipótese.

É possível então perceber traços importantes a partir das análises, como os extremos posicionamentos sobre o assunto, assim como as divergências apresentadas. Tais dados ampliam a visão sobre a existência de um preconceito velado, que se faz presente na realidade apresentada sobre a forma de vida estabelecida, que cresce em afirmações das diversidades mas que continua tendo a maior taxa de crimes contra LGBTQIA+, mesmo diante da sua diminuição diante da pandemia, como mostra Nuzzi (2021) a partir da análise do Observatório de Mortes Violentas de LGBTI+ no Brasil, que diz: “a cada 36 horas um LGBTI+ “é vítima de homicídio ou suicídio, o que confirma o Brasil como campeão mundial de crimes contra as minorias sexuais”, e que se estende às suas vertentes, como no processo de adoção no Brasil.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se perceber que o processo de adoção no Brasil é complexo e plural, e se mostra frente à necessidade de um constante rearranjo visto o processo de desenvolvimento das realidades apresentadas, como no estabelecimento dos direitos civis por diferentes arranjos familiares. Tal construção se potencializa em dificuldades a partir das nuances apresentadas para efetivação do processo de adoção por casais homoafetivos, seja em caráter jurídico e burocrático, seja em sua constituição sócio histórica como um sujeito de direitos, ou seja, na contínua posição de resistência por uma forma de vida diversa. Sendo assim, apesar das conquistas alcançadas (como a recente criminalização da homofobia, por exemplo), ainda pode-se identificar um local de subalternidade, marcados pelo preconceito e discriminação, que podem ser vistas nas relações de exclusão frente às famílias, nas condições de trabalho, na exclusão social, sendo alvo de crimes, entre outras vertentes.

Dessa forma, para analisar o estabelecimento e a influência da discriminação no processo de adoção no Brasil, é necessário delimitar como se constrói esse posicionamento e seus impactos. A partir da perspectiva das representações sociais, definida por Lacerda, Pereira e Camino (2002) como “uma construção do significado do meio social”, que se coloca a fim de traduzir o pensamento a partir do senso comum, não apenas como uma resposta à um estímulo, reagindo à uma realidade, mas também a construindo, pode-se pensar o preconceito como uma constituição simbólica frente às referências sociais, que se mantém a partir dessa perspectiva aprendida e se reforça na continuação dessa construção de realidade. Dito isso, pode-se identificar a importância em explorar os pensamentos sobre as constituições de sujeito e suas vertentes, pois possibilita a identificação dos principais conceitos estabelecidos e como ela se constitui em ações práticas.

Dada a importância dessa análise, a partir da pesquisa realizada e frisando seus limites propostos, pode-se perceber que o pensamento sobre o processo de adoção por casais homoafetivos no Brasil é complexo e múltiplo, pois se apresenta em acordo com um processo gradual de afirmação do grupo em questão mas ainda firmado em contradições, que se apresentam por meio de um local de subalternidade quando comparado às ações heteronormativas, como quando

questionado em seus critérios para efetivação e por oposições claramente definidas, mesmo sendo caracterizado por uma lei estabelecida. Sendo necessário frisar que a representação social se constrói de maneira ampla e que o presente trabalho se limita frente a defini-la, não sendo a única maneira de identificar o proposto, assim como não podendo afirmar que as pessoas em geral possuem as representações sociais por aqui identificadas. Sendo necessário a formulação e continuação desse campo de pesquisa, abrangendo essa realidade, tanto no que se diz respeito às composições teóricas acerca do tema, quanto a fim de embasar possíveis políticas públicas, propondo maior atuação dos profissionais, inclusive da psicologia.

Partindo da aposta de se criar condições de análise e discussão e delimitando de onde se cria esse discurso, apesar de não ser possível a conclusão de fatos ou teorias, tem-se a construção de certas Representações Sociais que derivam de um imaginário coletivo herdeiro de um país colonizado, capitalista e cristão e que se firma nesses pilares, mas que se encontra em mudança. De acordo com Diaz (1996), esse imaginário é produzido por um efeito de discursos e práticas coletivas que se encontram em sociedade, e assim se manifesta tanto no simbólico quanto no concreto, mas que é necessário buscar essa transição a um imaginário social singularizado e potencializante de acordo com que se defronta com a realidade plural ao qual se apresenta, se tornando sujeito e histórico.

É importante considerar, portanto, que apesar do imaginário fazer parte dessa construção de sujeito, mesmo que subjetivamente, ele não se manifesta de forma igual para todos, mas possui suas contradições e dualidades.

O sujeito, então, é uma instância social corporificada nos indivíduos, embora seja o sujeito de uma época da história, não é a soma de seus indivíduos, mas o imaginário social do que significa ser sujeito daquele e para aquela época específica. Nem se deve inferir do que foi dito sobre existir um sujeito único e absoluto em cada época histórica, na realidade não há sujeito, mas sim sujeitos. Mas esses assuntos compartilham várias características comuns, compartilham o imaginário (DIAZ, 1996, p. 3-4, tradução nossa).

Diante desse entendimento, busca-se considerar a psicologia sob um prisma de atuação desnaturalizadora para a promoção de saúde e formação desse sujeito singular, para além de uma ação restrita ao caso e em intervenções jurídicas e clínicas mas na afirmação de formas de vida diante das pluralidades encontradas,

alinhando-se com os movimentos dessas pulsações.

A compreensão do “mundo interno” exige a compreensão do “mundo externo”, pois são dois aspectos de um mesmo movimento, de um processo no qual o homem atua e constrói/modifica o mundo e este, por sua vez, propicia os elementos para a constituição psicológica do homem (BOCK; GONÇALVES; FURTADO, 2007, p. 22).

Dito isso, pode-se considerar que o processo de adoção por casais homoafetivos vêm se construindo e se ampliando mas que ainda não se consolidou em um plano concreto de base legal, visto que sua abrangência perpassa posições subjetivas e históricas, sendo um desafio a constante luta para a plena garantia dos seus direitos.

9 REFERÊNCIAS

ARAUJO, A. I. S. F.; FARO, A. Motivações, dificuldades e expectativas acerca da adoção: perspectivas de futuros pais adotivos. **Psicologia em Revista**, [S.L.], v. 23, n. 3, p. 790-810, 1 dez. 2017. Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais.

AMB – ASSOCIAÇÃO dos Magistrados Brasileiros. **Cartilha Passo a Passo: Adoção de Crianças e Adolescentes no Brasil**. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/amb/cartilha_passo_a_passo_2008.pdf>. Acesso em: 21 nov. 2021.

BARBOSA, W. B; DANTAS, M. C. D.; NÓBREGA, M. J. A adoção por casais homoafetivos: o papel da justiça na promoção do melhor interesse da criança e do adolescente. **Revista Científica da Academia Brasileira de Direito Civil**, [S. l.], v. 2, n. 1, 2018

BOCK, A. M. B.; GONÇALVES, M. G. M.; FURTADO, O. (orgs.) **Psicologia sócio-histórica: uma perspectiva crítica em psicologia**. São Paulo: Cortez, 2001.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: promulgado em 13 de julho de 1990. 9.ed. São Paulo: Saraiva, 1999. (Coleção Saraiva de Legislação)

CERQUEIRA-SANTOS, E.; SANTANA, G. Adoção homoparental e preconceito: crenças de estudantes de direito e serviço social. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 23, n. 4, p. 873-885, dez. 2015

COITINHO FILHO, R. A. Sob o “melhor interesse”! O ‘homoafetivo’ e a criança nos processos de adoção. **Rev. Estud. Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 495-518, ago. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Adoção: um direito de todos e**

todas. Brasília: CFP, 2008.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA**. Disponível em:

<<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=currssel&select=clearal>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

DA SILVA, L. B., & ALÉSSIO, R. L. S., Revisão sobre a utilização da teoria das representações sociais nos estudos sobre homofobia no Brasil. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, 19(2), p. 342-365, 2019.

DIAS, M. B., *et al.* Diversidade sexual e direito homoafetivo. 2. ed. São Paulo. Brasil: **Revista dos Tribunais Ltda**, 2014. 812p.

DÍAZ, E., ¿Qué es el imaginario social? en **La ciencia y el imaginario social**, Editorial Biblos, 1ª. Ed., Buenos Aires, 1996, pp. 13-18.

FONSECA DOS SANTOS, J. L. *et al.* Escala de estereótipos sobre a criança adotada (EECA): elaboração e evidências psicométricas. **Av. Psicol. Latinoam.**, Bogotá, v. 36, n. 1, p. 211-224, Abr. 2018.

GEANTOMASSE, F. M.; BERVIQUE, J. A. Homoafetivos x Homofóbicos: e a guerra continua... **Revista Eletrônica de Psicologia**. Ano VII, n. 14. 2010.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

JODELET, D. Representações sociais: um domínio em expansão. In: JODELET, D. (org.). **As Representações sociais**. Rio de Janeiro: Eduerj, 2002, p.17-44.

LACERDA, M.; PEREIRA, C.; CAMINO, L. Um estudo sobre as formas de preconceito contra homossexuais na perspectiva das representações sociais. **Psicologia: reflexão e crítica**, v. 15, p. 165-178, 2002.

MANDELBAUM, B. Os processos de socialização e a família no trabalho de Sylvia Leser de Mello. **Psicologia USP**, v. 17, n. 3, p. 19-32. 2006.

MINISTÉRIO da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Adoção e o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária**. Brasília: 2020.

Disponível em:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/julho/cartilha-apresenta-o-pa-norama-da-adocao-no-brasil/Cartilha_Adoeodireitodecrianaseadolescentesconvivnciafamiliarecomunitria..pdf>. Acesso em: 15 nov. 2021.

NUZZI, V. Mortes violentas de LGBTI+ já superam 200 no ano e devem ultrapassar total de 2020. **Rede Brasil Atual**. [S.I.] set. 2021. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2021/09/mortes-violentas-de-lgbti-ja-superam-200-no-ano-e-devem-ultrapassar-total-de-2020//>>. Acesso em: 09 nov. 2021.

PRADO, M.R. **O processo de adoção no Brasil**, Unitoledo, Presidente Prudente,

2006.

QUEIROZ, I. T. S.; SANTOS, W. D. V. Adoção de crianças por casais homoafetivos: breve análise do preconceito. **Psicologia.com – O portal dos psicólogos**. 2018.

RÊGO, R. G.; MACHADO, H. C. Adoção de crianças por casais homoafetivos - uma abordagem jurídico-psicológica. **Novos direitos** – Revista Acadêmica do Instituto de Ciências Jurídicas. v. 3, n. 1: jan. jun. 2016

ROCHA, R. H. Família, direitos humanos e homoafetividade. **Revista Da Faculdade De Direito**, Universidade De São Paulo, 102, 715-756. 2007.

SANTOS, G. T.; DIAS, J. M. B. Teoria das representações sociais: uma abordagem sociopsicológica. **PRACS: Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP**, ISSN 1984-4352, Macapá, v. 8, n. 1, p. 173-187, jan.-jun. 2015.

SANTOS, M. A.; MANZI-OLIVEIRA, A. L. Novas formas de parentalidade: adoção de crianças por casais homoafetivos. In: XVIII Congresso LatinoAmericano FLAPG e X SIMPÓSIO CEFAS – **Práticas institucionais na América Latina: casal, família, grupo e comunidade**. Campinas. Anais. Campinas, 2009. 390 p.

WEBER, L.N. **Laços de ternura: pesquisa e histórias de adoção**. Curitiba: Santa Mônica, 1998.